



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Razões de Veto ao Projeto de Lei nº 013/2021  
"Institui o Programa de Atenção à Saúde  
Mental das vítimas da Covid-19 no Município  
de Campo Magro. "**

#### RELATÓRIO

Cuida o presente, Veto nº 001/2022, que tem por objetivo vetar o Projeto de Lei Legislativo nº 013/2021.

A Razão do Veto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

#### VOTO DA RELATORA

Pela **admissibilidade da proposição**.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

BETO SOARES

Presidente

  
CRISTINA BALESTRA  
Relatora

RONES RIBAS

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação da Razão de Veto nº 001/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que a Razão do Veto apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo a Razão do Veto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

### **Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 15 de Fevereiro de 2022

  
**CRISTINA BALESTRA**

Relatora